



Número: **0805172-81.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **29/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.045,00**

Assuntos: **Guarda**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LEONARDO DE PAIVA MADEIRO (AUTOR)	LIDIA BRIGIDA MENDES FERREIRA (ADVOGADO)
TAIZE LIMA DA SILVA (REU)	LUCIENE MARIA TEIXEIRA (ADVOGADO) ROBERIO SILVA CAPISTRANO (ADVOGADO)
ALINE GRISI DE LACERDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12516 8587	14/10/2025 13:17	Termo de Audiência	Termo de Audiência



Poder Judiciário da Paraíba

3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape

Autos n. 0805172-81.2020.8.15.0231

Juíza de Direito: Dra. Brunna Melgaço Alves

Promotor de Justiça: Dr. Ítalo Mácio de Oliveira Sousa

Autor: LEONARDO DE PAIVA MEDEIRO

Advogado dativo: Dr. Igor Diego Amorim Marinho

Demandada: TAIZE LIMA DA SILVA

Advogada: Dra. Luciene M. T. Garcia e Dr. Robério Capistrano

TERMO DE AUDIÊNCIA DE ESCUTA ESPECIALIZADA

Aberta a audiência, aos 14 de outubro de 2025, presente esta magistrada e a Promotor de Justiça, constatou-se a presença de ambas as partes, das crianças YULIANNA PAIVA DE LIMA e LEONARDO EMANUEL PAIVA DE LIMA e, ainda, da Dra. ALINE GRISI DE LACERDA, Psicóloga/Entrevistadora Forense - Psicóloga Jurídica e Clínica. Presentes os advogados da demandada. Ausente a Defensora Pública que atua nesta unidade, por motivos de saúde, sem a designação de substituto, nomeio o Dr. Igor Diego Amorim Marinho como advogado dativo, fixando o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários a serem custeados pelo Estado da Paraíba, isso porque o autor informou que deseja que sua defesa retorne à DPE, conforme gravação audiovisual. A presente audiência será realizada de acordo com a **Recomendação do CNJ n.º 157, de 03/10/2024** - *“Protocolo para a escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes nas ações de família em que se discuta alienação parental” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro*”. Antes da audiência, foi assegurado contato inicial entre a psicóloga e as crianças (*rapport*) e, nas dependências do Fórum, na sala reservada ficaram apenas a psicóloga e as crianças. Iniciada a solenidade, foram os genitores retirados da sala de audiências, segundo preceitua a dita recomendação, e foram realizadas as oitivas, primeiro de YULIANNA PAIVA DE LIMA e, em seguida, LEONARDO EMANUEL PAIVA DE LIMA. **Encerrada a oitiva.** Considerando que a oitiva foi feita por gravação audiovisual, anoto um ponto importante dito pelo menor. A oitiva foi longa e, apesar de YULIANNA PAIVA DE LIMA não ter dito nada sobre alienação parental, LEONARDO EMANUEL PAIVA DE LIMA foi expresso ao dizer: “*papai não aceita...porque ele não gosta dela; foi*



quando ela botou o papai para o hospital aí papai ficou doente e fez cirurgia, ela rasgou papai... e ele tinha problema de coração”. A psicóloga perguntou se ele viu, e ele respondeu “papai que contou”. Mais a frente, “*porque ela é minha mãe biológica*”; questionado o porquê de ter dito isso, respondeu que é o que ele acha. Depois disse que quando tinha um ano viu a mãe cortando o braço, e acordou com seu pai a protegendo; e que ela também se jogou do primeiro andar, dizendo “*eu tinha acordado*”; “*se não fosse minha, mamãe/vovó ela tinha morrido*”. As partes não possuem testemunhas a serem ouvidas.

Considerando a complexidade do caso, as alegações serão feitas por memoriais. **INTIMEM-SE as partes com prazos sucessivos, 30 dias para autor (Defensoria), e 15 dias para a demandada. Após, INTIME-SE o Ministério Público, com prazo de 15 dias para parecer.** Ao final, as partes

transacionaram quanto aos alimentos. A genitora pagará o valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** a título de pensão alimentícia para seus filhos, na proporção de 50% para cada. O valor será depositado **até o dia 10 de cada mês**, por PIX cuja chave é leonardopaivafotografia@gmail.com. O Ministério Público emitiu parecer favorável. **“HOMOLOGO, assim, o acordo entabulado entre as partes”**. O pai se comprometeu a levar seus filhos até o aeroporto para viagem no mês de janeiro/2026. A gravação audiovisual será disponibilizada no PJE Mídias, em caráter sigiloso. Encerro o presente termo que vai assinado eletronicamente somente por mim, Brunna Melgaço Alves, Juíza de Direito em substituição.

